

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA  
AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E  
QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI

CNPJ: 34.833.539/0001-43

Rua Isabele, S/N – Vila de Jericoacoara – Jijoca de Jericoacoara/ CE



**9.6.** A LICITANTE deve considerar, por ocasião da elaboração da proposta preços, o regime fiscal vigente no País.

**9.7.** A LICITANTE poderá a título de informações apresentarem ficha de dados da pessoa que irá assinar o Contrato, caso a licitante seja declarada vencedora deste certame, conforme **ANEXO VIII**. A ausência dessa ficha não a tornará desclassificada.

**9.8.** A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser rubricada e numerada sequencialmente, da primeira à última folha na parte inferior, lado direito, manuscrito, de modo a refletir o seu número exato, da forma como no exemplo a seguir: 1/10, 2/10, 3/10 .... 10/10.

**9.9.** A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta será suprida pelo representante da LICITANTE na sessão de abertura das propostas.

**9.10.** Se o preço unitário e o preço total, indicados pela LICITANTE, não corresponderem entre si, apenas o preço unitário será aceito, considerando a PRESIDENTE como preço total aquele resultante do serviço entre a quantidade e o preço unitário apresentado.

**9.11.** Fazer constar que a execução dos serviços será iniciada junto à Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – ADEJERI, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato e recebimento da ordem de serviço.

**9.12.** Declarar estar ciente e de acordo com as exigências deste edital.

## **10. DA SESSÃO E DO JULGAMENTO**

**10.1.** No horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento da Tomada de Preços, acessível ao público, salvo quanto ao conteúdo dos envelopes, até a respectiva abertura, presentes a Presidente e sua equipe e os representantes das licitantes proponentes, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, conforme exigências deste Edital.

**10.2.** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das licitantes proponentes, a Presidente declarará aberta a sessão da Tomada de Preços, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos invólucros devidamente fechados contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados e obedecerão aos trâmites estabelecidos.

**10.3.** Na presença das PROPONENTES e demais pessoas que quiserem assistir à sessão, a COMISSÃO receberá os invólucros devidamente fechados, contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial.

**10.4.** Para a boa condução dos trabalhos cada LICITANTE deverá fazer-se representar apenas por 01 (uma) pessoa.

**10.5.** A Presidente e a equipe e 02 (dois) escolhidos entre os presentes como representantes das PROPONENTES examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e da Proposta Comercial apresentado.

**10.6.** Recebidos os envelopes "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" – PROPOSTA COMERCIAL, proceder-se-á à abertura daqueles referentes à documentação de habilitação.

**10.7.** A COMISSÃO poderá, a seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados.

**10.8.** Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a COMISSÃO procederá à abertura da Proposta Comercial das LICITANTES habilitadas.

**10.9.** A COMISSÃO devolverá o envelope de Proposta Comercial às LICITANTES inabilitadas, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação.

**10.10.** Analisadas as Propostas Comerciais, a COMISSÃO divulgará o resultado e, decorrido o prazo para interposição de recursos, ou no caso de renúncia do direito recursal, proclamará a vencedora do certame.

**10.11.** Os recursos, em qualquer das fases da licitação, serão interpostos e julgados com estrita observância da Lei das Licitações, art. 109, sendo que os mesmos terão que protocolado diretamente junto a setor de licitação da Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – ADEJERI no endereço já informado neste edital, e não serão aceitos interposição de recursos por meio de fax, e-mail, via postal ou qualquer outro meio eletrônico.

**10.12.** Após a entrega dos invólucros contendo os Documentos de Habilitação e da Proposta Comercial, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento, e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.

**10.13.** A Decisão do julgamento do(s) Recurso(s) Administrativo será comunicada diretamente aos licitantes mediante recibo dos mesmos ou por meio de publicação em imprensa oficial e a cópia integral da referida decisão estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação / Pregão. Contudo, se presentes todos os representantes legais das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, estes serão cientificados diretamente acerca do julgamento do recurso na sessão pública em que será lavrada a ata.

**10.14.** De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata circunstanciada, a qual será assinada pela COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES.

**10.15.** O resultado de julgamento final da Licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente em outra sessão pública para a qual serão previamente notificados os interessados.

**10.16.** É facultado à COMISSÃO, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação, com esteio no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

## **11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

### **A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”**

**11.1.** A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica e Financeira e Qualificação Trabalhista.

**11.2.** Será inabilitada a LICITANTE que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no ENVELOPE “A”, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente edital.

**11.3.** Ocorrendo a inabilitação de todas as licitantes, a Comissão, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimada das causas de sua inabilitação.

## **B – AVALIAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “B”**

**11.4.** Decorrido o prazo recursal referente à fase de habilitação, a COMISSÃO procederá à abertura da Proposta Comercial.

**11.5.** Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que apresentarem um ou mais itens descritos a seguir:

**11.5.1.** Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital.

**11.5.2.** Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação.

**11.5.3.** Preço unitário e/ou Preço unitário total simbólico(s) ou irrisório(s), havidos assim como aqueles incompatíveis com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações, nos termos esclarecidos deste Edital.

**11.5.4.** Preço unitário e/ou Preço unitário total excessivo(s), assim entendido como aquele (s) superior (es) ao(s) estabelecido(s) neste Edital.

**11.6.** Ocorrendo a desclassificação da Proposta Comercial de todas as licitantes, a Comissão nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas da desclassificação, podendo seus valores ser alterados desde que em benefício da administração.

**11.7.** Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

**11.8.** Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas Comerciais das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

**11.9.** Havendo igualdade de AVALIAÇÃO FINAL (AF) entre 02 (duas) ou mais propostas, em obediência ao disposto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93, o certame será decidido por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

**11.10.** Será considerada a proposta vencedora do certame a licitante que apresentar a proposta com o menor preço global

## **12. DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**12.1.** Adjudicação será por: **Menor Preço Global**.

**12.2.** O objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta vencedora, mediante Contrato a ser firmado entre este e a Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – ADEJERI. O adjudicatário tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Contrato, contado da data de sua convocação para esse fim.

**12.3.** Além das obrigações legais regulamentares e as demais constantes deste instrumento e seus anexos, antes da assinatura do Contrato, obriga-se a PROPONENTE a: Apresentar documentação referente à Regularidade Fiscal dentro da validade.

**12.4.** Poderá ser exigida da CONTRATANTE garantia contratual - Apresentar garantia, antes da assinatura do Contrato, numa das seguintes modalidades, no valor correspondente a 4 % (quatro por cento) da contratação:

a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública, vedada a prestação de garantia através de Títulos da Dívida Agrária.

b) Seguro-garantia.

**c) Fiança bancaria**

**12.4.1.** Quando da apresentação da garantia contratual em uma das modalidades estabelecidas nas alíneas b e c, do subitem 12.4., a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a apólice de seguro e/ou carta de fiança bancária, a procuração ou estatuto que comprove os poderes dos representantes que assinam o documento de representação da empresa.

**12.5.** Na garantia para a execução do Contrato deverá estar expresso seu prazo de validade superior a 90(noventa) dias do prazo contratual.

**12.6.** Prestar garantia adicional na forma do § 2º do Art. 48 da Lei 8.666/93, quando for o caso.

**12.7.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar na mesma condição contratual, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos em lei.

**12.8.** Quando a LICITANTE adjudicatária não cumprir as obrigações constantes deste edital e não assinar o Contrato no prazo estabelecido, é facultada à Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – ADEJERI convidar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinar o contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

### **13. DOS PRAZOS**

**13.1.** Os serviços objeto deste Edital deverão ser concluídos até 31 de Dezembro de 2021, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**13.2.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – ADEJERI, não serão considerados como inadimplemento contratual.

### **14. DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO**

**14.1.** Os preços são fixos e irremovíveis.

**14.2.** Os preços unitários dos serviços são os constantes da proposta da Contratada e deverão ser faturados de acordo com os serviços efetivamente realizados.

**14.3.** Nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, o valor global deste Contrato poderá sofrer variações para mais ou para menos, até 25% (vinte e cinco por cento), sem alterações de preços unitários, para atender a eventuais diferenças de quantitativos de serviços, bem como a possíveis inclusões de serviços não previstos, mediante Termo Aditivo, precedido de indispensável Justificativa Técnica.

### **15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**15.1.** Os pagamentos serão efetuados conforme estabelecido no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

**15.2.** O pagamento da fatura será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a sua certificação pela Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – ADEJERI.

**15.3.** A Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – ADEJERI fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se a prestação dos serviços não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.

**15.4.** O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS, INSS e CNDT, devidamente atualizada.

**15.5.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

## **16. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**16.1. A CONTRATADA** estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

**a)** Prestar os serviços no endereço fornecido pela Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – ADEJERI, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência;

**b)** Assinar contrato, no prazo estipulado e contado da convocação;

**c)** Cumprir fielmente o Contrato, e, que os serviços avençados sejam realizados de forma que atenda os interesses da Administração;

**d)** Executar todos os serviços contratados, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos mesmos;

**e)** Manter em seu quadro, profissionais comprovadamente capacitados e que integram a relação da equipe técnica apresentada por ocasião da licitação ou que mantenham as características técnicas daquela, de modo a assegurar a boa qualidade dos serviços a serem realizados;

**f)** Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos serviços prestados, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos.

**g)** Assumir os ônus decorrentes de deslocamento e estadas do pessoal utilizado para a execução dos serviços;

**h)** Providenciar para que os serviços sejam prestados de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;

**i)** Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados, e demais custos inerentes à prestação dos serviços; e, ainda, apresentar os documentos fiscais dos serviços em conformidade com a legislação vigente.

**j)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

**k)** Prestar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou fatos que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA  
AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E  
QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI

CNPJ: 34.833.539/0001-43

Rua Isabele, S/N – Vila de Jericoacoara – Jijoca de Jericoacoara/ CE



de Jericoacoara – ADEJERI solicitar a substituição daqueles cujos serviços sejam julgados inconvenientes.

**l)** Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.

**m)** Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, permitindo o livre acesso dos que dela forem incumbidos a quaisquer dependências e locais de trabalho fornecendo-lhes relatórios e quaisquer informações e documentos que pelos mesmos lhe vierem a ser solicitados, bem como a atender as exigências que forem feitas;

**n)** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, oriundos de atos praticados por seus advogados, empregados ou prepostos, durante a execução do Contrato;

**o)** Emitir, quando solicitado pela CONTRATANTE, relatório de todo o objeto do Contrato, contendo todas as informações relacionadas ao escopo dos serviços realizados e o estágio em que se encontram todos os processos administrativos e judiciais sob seu patrocínio, assim como o número exato dos mesmos que se encontram em curso e o quantitativo de processos arquivados no mês, os quais deverão ser atestados pelo fiscal e gestor do Contrato para fins de cobrança;

**p)** Responder perante a Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – ADEJERI, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

**q)** Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.

**r)** Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – ADEJERI por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – ADEJERI.

**s)** Responder, com relação aos seus empregados ou prepostos, pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, social ou previdenciária, neste particular de conformidade com o disposto no art. 4º. da Lei nº 9.032/95, que alterou o artigo 71 da Lei nº 8.666/93;

- t) A Contratada é responsável pelas despesas com hospedagem, alimentação e transporte, que se fizerem necessárias, com profissionais na execução do contrato, inclusive para treinamentos e implantação dos sistemas;
- u) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- v) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- w) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- x) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação.
- y) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- z) Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- aa) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

#### **16.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;
- c) Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;
- d) Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;
- e) Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;
- f) Solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante a CONTRATADA;
- g) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;
- h) Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA;
- i) Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal;
- j) Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;

**k)** Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar a Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – **ADEJERI**;

**l)** Pela inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as penalidades de constantes do art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**m)** A multa contratual fica estabelecida em 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

**n)** O atraso na prestação dos serviços implicará em multa diária de 0,5% (meio por cento) dos serviços não prestados na data aprezada, incidindo igual multa no caso de prestação dos serviços divergentes das especificações.

**p)** No segundo atraso na prestação dos serviços, a **CONTRATANTE** poderá além da multa aplicar cumulativamente a advertência e a partir do terceiro, fica facultada a aplicação da cumulada da suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração.

**q)** O valor das multas será descontado diretamente de quaisquer créditos porventura existentes em favor da **CONTRATADA**, junto quaisquer órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública Municipal, a critério do **CONTRATANTE**.

**r)** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada. Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do contrato.

**s)** Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

**t)** Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93

## 17. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**17.1.** A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

**17.1.1.** Prestar os serviços de acordo com o **ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA**.

**17.1.2.** Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

**17.1.3.** Fornecer toda e qualquer documentação produzida durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio digital.

## 18. DA RESCISÃO

**18.1.** A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

**18.1.1.** O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA.

**18.1.2.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA.

**18.1.3.** O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA.

**18.1.4.** Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 da Lei de Licitações.

**18.1.5.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

**18.1.6.** A ocorrência de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação dos serviços. Neste caso a CONTRATADA será multada conforme previsto na Lei de licitações.

**18.2.** A rescisão ocorrerá mediante a notificação por meio de aviso prévio, com prazo de 30 dias.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**19.1.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**19.1.2.** Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

**19.1.2.1.** Multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

**19.1.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;

**19.1.3.** Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

**19.1.3.1.** Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

**19.1.3.2.** Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

**19.1.3.3.** Não mantiver a proposta;

**19.1.3.4.** Falhar gravemente na execução do contrato;

**19.1.3.5.** Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

**19.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, entre outros comportamentos e em especial quando:

**19.1.4.1.** Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

**19.1.4.2.** Comportar-se de modo inidôneo;

**19.1.4.3.** Cometer fraude fiscal;

**19.1.4.4.** Fraudar na execução do contrato

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA  
AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E  
QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI

CNPJ: 34.833.539/0001-43

Rua Isabele, S/N – Vila de Jericoacoara – Jijoca de Jericoacoara/ CE



**19.2.** Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

**19.2.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**19.2.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**19.2.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**19.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**19.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

**19.5.** As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa;

**19.6.** Os valores das multas aplicadas serão descontadas "ex-officio" de qualquer crédito existente da CONTRATADA, junto à **CONTRATANTE**, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

## **20. DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

**20.1.** A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

**20.2.** Todas as Declarações em original exigidas neste Edital com assinatura deverão ser apresentadas com respectivo reconhecimento de firma dos licitantes, salvo se forem assinadas por quem de fato for participar representando a empresa na sessão do presente certame licitatório.

**20.3.** Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º da Lei nº. 8.666/93 estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

**20.4.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**20.5.** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, é reservado à Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – ADEJERI o direito de não adjudicar o objeto desta licitação, bem como revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos licitantes, sem que tal ato gere qualquer indenização ao participante.

**20.6.** Os casos omissos e eventuais esclarecimentos adicionais a este Edital e seus anexos, deverão ser dirigidos, por escrito, diretamente à **Comissão Permanente de Licitação / Pregão**, no horário de expediente da Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – ADEJERI até 03 (três) dias

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA  
AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E  
QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI

CNPJ: 34.833.539/0001-43

Rua Isabele, S/N – Vila de Jericoacoara – Jijoca de Jericoacoara/ CE



úteis anteriores à data de entrega dos Documentos de Habilitação e da Proposta Comercial. Não serão aceitos comunicados verbais, nem pedidos de esclarecimentos formulados após o prazo aqui estabelecido.

**20.7.** A licitante interessada em participar da presente licitação, poderá adquirir o edital na sala da **Comissão Permanente de Licitação / Pregão**.

**20.8.** Os recursos administrativos impetrados e as impugnações a este Edital deverão ser protocolados diretamente na Sala de Licitação/Pregão, no prazo previsto na Lei de Licitações, não sendo aceitos recursos administrativos, impugnações ou qualquer outra manifestação por meio de via postal, fac-smile, e-mail ou outro meio eletrônico.

**20.9.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.10.** O desatendimento de exigências formais **não essenciais** não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública desta Tomada de Preços.

**20.11.** Os casos omissos da presente Tomada de Preços serão solucionados pela Presidente.

**20.12.** A publicidade dos atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**20.13.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

**20.14.** A petição será dirigida a Presidente, que decidirá no prazo de até 03 (três) dias úteis.

**20.15.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**20.16.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jijoca de Jericoacoara/CE.

**20.17.** O andamento desta Tomada de Preços, bem como todas as atas de julgamento de cada fase deste certame licitatório, estará disponível para ciência dos licitantes, na sala da Comissão Permanente de Licitações / Pregão.

**20.18.** A Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – ADEJERI não se responsabilizará por envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação que não sejam entregues a Presidente designado, no local, data e horário definidos neste edital.

**20.19.** Integram o presente Edital:

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA  
AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E  
QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI

CNPJ: 34.833.539/0001-43

Rua Isabele, S/N – Vila de Jericoacoara – Jijoca de Jericoacoara/ CE



| ANEXOS     | DESCRIMINAÇÃO  |
|------------|--|
| ANEXO I    | TERMO DE REFERÊNCIA  |
| ANEXO II   | MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO            |
| ANEXO III  | DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO  |
| ANEXO IV   | MODELO DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE |
| ANEXO V    | MODELO TERMO DE COMPROMISSO                                    |
| ANEXO VI   | MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL                          |
| ANEXO VII  | MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS                           |
| ANEXO VIII | MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL                |
| ANEXO IX   | MODELO DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA                       |
| ANEXO X    | MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO                             |
| ANEXO XI   | MODELO DE DECLARAÇÃO - EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA              |
| ANEXO XII  | FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO                                  |
| ANEXO XIII | MODELO DECLARAÇÃO IDONEIDADE                                   |
| ANEXO XIV  | MINUTA CONTRATO  |
|            | MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA                             |

Jijoca de Jericoacoara/CE, 27 de agosto de 2021.

**Rita Erica Rodrigues**

Presidente da CPL

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA CIVIL, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, PLANTAS MEMORIAL DE CÁLCULO, BDI, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAIS DESCRITIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

#### 2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação por se fazer necessária, já que AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI não dispõe de equipe técnica para assumir atividades desta natureza, recorre-se a terceirização destes serviços por meio de procedimento onde se busque uma proposta que melhor atenda às necessidades dessa AUTARQUIA.

#### 3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

| ITEM | DESCRIÇÃO  | UNID | QUANT | VALOR ESTIMADO UNITARIO R\$ | VALOR ESTIMADO TOTAL R\$ |
|------|--|------|-------|-----------------------------|--------------------------|
| 01   | SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA CIVIL, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, PLANTAS MEMORIAL DE CÁLCULO, BDI, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAIS DESCRITIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI | MÊS  | 04    | 15.950,00                   | 63.800,00                |

#### 3.1. CONDIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL

##### Definição de Projeto Básico

Projeto Básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas normas técnicas e legislação

vigente, nas indicações de programa de necessidades e de estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos (art. 6º, IX da Lei nº 8.666/93):

- a) Projetos de arquitetura e engenharia com respectivos, desenhos e memoriais descritivos (art. 6º, IX, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93);
- b) Especificações de Serviços e de materiais a serem utilizados no empreendimento (art. 6º, IX, “c” da Lei nº 8.666/93);
- c) Cronograma Físico-financeiro do empreendimento (Art. 40, XIV, “b”) e) Orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados (art. 6º, IX, “f” e 7º, §2º, II da Lei nº 8.666/93);

Devem estabelecer com precisão, através de seus elementos constitutivos, todas as características, dimensões, especificações, quantidades de serviços e de materiais, custos e tempo necessários para execução da obra, de forma a evitar alterações e adequações durante a elaboração do projeto executivo e realização das obras.

Todos os elementos que compõem o Projeto Básico devem ser elaborados por profissional legalmente habilitado, sendo indispensável o registro da respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica; identificação do autor e sua assinatura em cada uma das peças gráficas e documentos produzidos.

Todo Projeto Básico deve apresentar conteúdos suficientes e precisos, tais como os descritos no item 5.0, representados em elementos técnicos de acordo com a natureza, porte e complexidade do empreendimento.

As pranchas de desenho e demais peças deverão possuir identificação contendo:

- a) Denominação e local da obra;
- b) Nome da entidade pública executora;
- c) Tipo de projeto (arquitetônico, elétrico, hidro sanitário, etc.);
- d) Nome do responsável técnico, número de registro no CREA e sua assinatura;

#### **Conteúdo Técnico de Projetos Básicos de Engenharia**

Um projeto consiste na representação do conjunto de informações técnicas necessárias à análise e aprovação, pelas autoridades competentes da concepção do empreendimento, com base em programa de necessidade, estudos de viabilidade técnica e nas exigências legais (municipais, estaduais e federais) e técnicas (ABNT, INMETRO, etc.). Deve ser acompanhado de documentos indispensáveis para as atividades da construção, contendo:

- a) Informações técnicas necessárias e suficientes ao atendimento das exigências legais para os procedimentos de análise e de aprovação do projeto legal e da construção, incluindo os órgãos públicos e as companhias concessionárias de serviços públicos, tais como departamentos de obras e de urbanismo municipais,

autoridades estaduais e federais para a proteção dos mananciais e do meio ambiente, departamento de aeronáutica civil, etc.;

**b)** Orçamentos, Memórias de Cálculos, Cronogramas e Composições;

**c)** Desenhos e Memoriais Descritivos (os exigidos em leis, decretos, portarias ou normas, relativos aos diversos órgãos públicos ou companhias concessionárias de serviços, nos quais o projeto legal deva ser submetido para a análise e aprovação).

Os desenhos apresentados consistem na representação gráfica do objeto a ser executado, elaborada de modo a permitir sua visualização em escala adequada, demonstrando formas, dimensões, funcionamento e especificações, perfeitamente definida em plantas, cortes, elevações, esquemas e detalhes, obedecendo às normas técnicas pertinentes.

Os Memoriais descritos implicam em descrição detalhada do histórico do objeto projetado, na forma de texto, onde são apresentadas as soluções técnicas adotadas, bem como suas justificativas, necessárias ao pleno entendimento do projeto, complementando as informações contidas nos desenhos.

**Normas para Elaboração das Especificações Técnicas dos serviços e materiais a serem utilizados nos empreendimentos**

Texto no qual se fixam todas as regras e condições que se devem seguir para a execução da obra ou serviço de engenharia, caracterizando individualmente os materiais, equipamentos, elementos e/ou componentes, sistemas construtivos a serem aplicados e o modo como será executado cada um dos serviços apontando, também, os critérios para a sua medição.

A escolha desses componentes deve estar pautada nos requisitos de: segurança, funcionalidade e adequação ao interesse público, economia na execução, conservação e operação, possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias primas existentes no local para execução, conservação e operação; facilidade na execução, conservação e operação sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço, bem como do impacto ambiental.

O caráter competitivo terá que ser considerado, ou seja, não será permitida a inclusão de materiais, equipamentos e serviços sem similaridade ou marcas, característica e especificações exclusivas, salvos nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório.

Nas Especificações Técnicas devem conter:

**a)** Especificações de todos os materiais, equipamentos e serviços, com observância aos dispositivos citados;

**b)** Procedimentos e critérios das medições dos volumes, áreas, distância, pesos, etc., relativos a cada serviço, em correspondência com os itens da planilha de quantitativos, a periodicidade e outros aspectos a serem atendidos nas medições;

**c)** Procedimentos dos controles tecnológicos (tipos, periodicidades, limites ou